

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano CI • Nº 201

Poder Executivo

Recife, quarta-feira, 23 de outubro de 2024

## Estado anuncia restauração do Mosteiro de São Bento, em Olinda

Com investimento de R\$ 15,3 milhões, ações serão realizadas pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), com recursos do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)

O Governo de Pernambuco vai restaurar os bens integrais que correspondem ao recheio artístico do Mosteiro de São Bento, em Olinda, na Região Metropolitana do Recife. A gestão estadual assinou, ontem, as ordens de serviço que permitem o início da conservação, assim como a obra de consolidação e estabilização de suas fundações. Com investimento de R\$ 15,3 milhões, as ações serão realizadas pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), com recursos do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), por meio do Novo PAC.

“Esse é mais um passo importante na recuperação do patrimônio histórico, cultural e religioso do nosso Estado. Estamos trabalhando de maneira muito intensa para devolver a Pernambuco o que representa a sua identidade, buscando fortalecer o nosso turismo, mas também podendo garantir a perpetuação da sua história. Essa ação se so-

SERÃO realizadas obras de conservação dos bens artísticos decorativos e consolidação das fundações



FOTO: MIVA FILHO/SECOM

ma a tantas outras que já demos início nos últimos dias”, destacou a governadora Raquel Lyra.

Serão realizados os serviços de restauração e conservação de todos os bens artísticos decorativos que integram a nave, a sacristia, o coro, a capela-mor, a capela do santíssimo, a capela abacial e a sala capitular da Igreja do Mostei-

ro de São Bento. Orçados em R\$ 14,2 milhões, esses trabalhos serão iniciados no mês de novembro pela empresa Grifo Diagnóstico e Preservação de Bens Culturais Ltda, tendo prazo de execução de 30 meses.

Também foi autorizado o início da obra civil, com a contratação da empresa Multiset Engenharia, que realiza-

rá os serviços de drenagem e consolidação das fundações, implantação de subcobertura, proteção e implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio da Igreja do Mosteiro. O investimento é de mais de R\$ 1 milhão.

“Essa era uma obra desejada há muito tempo e agora vamos devolvê-la para todos os pernambucanos, brasileiros e

turistas que visitam a igreja”, disse a secretária de Cultura, Cacau de Paula. “O Governo de Pernambuco vem se comprometendo com a preservação do patrimônio cultural do Estado de forma transversal, como deve ser, à medida que executa a restauração de um monumento, resolve questões de educação, moradia, dinamização de centros históricos e fomento ao turismo”, complementou a presidente da Fundarpe, Renata Borba.

**MOSTEIRO** - O Mosteiro de São Bento é um dos primeiros mosteiros brasileiros e abrigou a primeira faculdade de Direito no Brasil. Localizado em um terreno com quase 38 mil m<sup>2</sup>, na Rua de São Bento, configura-se entre os principais conjuntos arquitetônicos barrocos do país, formado por igreja, mosteiro, pátios e edificações anexas. “Quero agradecer, em nome da comunidade, por essas obras. É um privilégio estar testemunhando esse fato que já havia sido pensado há tanto tempo e agora vai se consolidar no meio

de nós”, comemorou o arcebispo emérito de Olinda e Recife, Dom Fernando Saburido.

O superintendente do Iphan em Pernambuco, Gilberto Sobral, evidenciou a boa parceria com o Governo de Pernambuco. “O Estado tem se mostrando um parceiro muito correto em tudo o que faz, acreditamos que a obra será concluída no tempo certo, e tudo vai transcorrer na mais perfeita tranquilidade”, declarou.

**PATRIMÔNIO** - Também estão sendo recuperados pelo Governo do Estado o Cinema São Luiz, a Igreja Matriz de Santo Antônio, o antigo prédio do Diário de Pernambuco — que abrigará sede da Secretaria de Cultura —, a Fábrica Tacaruna e o prédio do Liceu de Artes e Ofícios. Esses últimos sediarão escolas técnicas estaduais. Além deles, o Edifício Frei Caneca, que foi sede da Vice-governadoria, e o Edifício Segadas Viana, antigo prédio do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), serão transformados em moradia popular.

## Hospital Regional do Agreste realiza III Simpósio de Cuidados Paliativos

O Hospital Regional do Agreste, em Caruaru, realizou a terceira edição do Simpósio de Cuidados Paliativos em parceria com a residência multiprofissional em atenção ao câncer e cuidados paliativos da Asces-Unita. Voltado para funcionários da unidade, o evento abordou, dentre outras coisas, mitos, verdades e a importância da equipe multi-

profissional para o paciente em cuidados paliativos. “Estamos sempre preocupados em trazer conhecimento e atualização para as equipes da nossa unidade. Ficamos muito felizes de organizar esse debate, sobre um assunto tão atual, para contribuir do ponto de vista científico, mas, sobretudo, do ponto de vista social”, explicou o coordena-

dor do Núcleo de Educação Permanente do HRA, Gabriel Gomes.

O primeiro dia contou com uma mesa de abertura com o tema “Avanços e desafios dos cuidados paliativos no contexto hospitalar”, com a participação do médico João Tavares e da assistente social Kássia Regina. Além disso, uma oficina de automassagem e medita-

ção com a budista Caroline Macedo foram outras atividades oferecidas. No segundo dia de simpósio, a mesa redonda trouxe o assunto “Manejo da dor total em cuidados paliativos na perspectiva multiprofissional”, com Ariadne Moura, fisioterapeuta da UTI do HRA, o enfermeiro Fernando Souza, a psicóloga Vanise Silva e o farmacêutico Iago Dillion.



FOTO: DIVULGAÇÃO/HRA

EVENTO foi direcionado a funcionários da unidade

# Pernambuco integra comitê do Consórcio NE para monitorar mudanças climáticas

*Estado será representado no comitê pela Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (Semas) e pela Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC)*

FOTO: JULIO DUTRA/DIVULGAÇÃO

O Governo de Pernambuco, representado pela Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (Semas), participou da reunião de instalação do Comitê Científico de Monitoramento e Enfrentamento das Emergências Climáticas do Consórcio Nordeste, em Brasília (DF). A Semas integra o grupo de trabalho cujo objetivo é desenvolver políticas públicas voltadas para aumentar a capacidade de resposta às mudanças climáticas, além de buscar soluções que apoiem o desenvolvimento sustentável na Caatinga.

A coordenação do Comitê será da geóloga e professora da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Olívia Maria Cordeiro de Oliveira, e contará com a participação de dois representantes de cada um dos nove estados nordestinos. A secretária executiva de Sustentabilidade da Semas, Karla Godoy, e a diretora-presidente da Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC), Suzana Montenegro, representam o Estado no grupo de trabalho.

“Desde sempre o Nordeste sofre as consequências das mudanças climáticas. As nossas secas são mais longas e mais pesadas no Sertão, já aqui na capital e na Região Metropolitana, quando chega o inverno sofremos com alagamentos e fortes enchentes, assim como acontecem no sul e no sudeste. Então, é importante a participação de Pernambuco no comitê para o fornecimento de pesquisas e informações, mas também para ter uma voz ativa nas ações que vamos sugerir para os governadores”, ressaltou Karla Godoy.

**PERMEIE** – A Semas participou do “Somos UÔGE”, evento que reuniu empresas, iniciativas e corporações 100% ESG para debater inovação e práticas sustentáveis. A secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha, Ana Luiza Ferreira, marcou presença no painel “O Mundo em Transformação – o chamado para a mudança” fazendo uma apresentação sobre o Plano Pernambucano de Mudança Econômico-Ecológica (PerMeie).



**PRIMEIRA**  
reunião do comitê  
ocorreu em  
Brasília

“A proposta do evento é importante. Trazer para as pessoas, que muitas vezes não têm tanto acesso às pautas sustentáveis, como ser sus-

tentável e lucrativo ao mesmo tempo. Muito bom ver esse tema, que é a base do PerMeie, tomar essa força no nosso Estado. O nosso obje-

tivo é transformar Pernambuco em um destino para as empresas que querem ser sustentáveis e regenerativas”, destacou.

## Escolas estaduais participam da II Mostra em Diversidades e Combate à Invisibilidade Social

Estudantes de 52 escolas estaduais participaram da II Mostra em Diversidades e Combate à Invisibilidade Social (Dicis), realizada em Garanhuns, no Agreste. Ao todo, 1.426 estudantes apresentaram 202 trabalhos nas modalidades de teatro científico, cordel, exposição de fotografia, mesas-redondas, relatos de experiência e pesquisa, além de cinema e audiovisual. O evento é organizado por grupos de pesquisa e extensão da Universidade de Pernambuco (UPE) em parceria com a Gerência Regional de Educação (GRE) Agreste Meridional e conta com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). A mostra integrou a programação da 21ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, que tem o intuito de contribuir com a rede nacional de promoção da divulgação científica e da tecnologia.

“As atividades de fomento à pesquisa, ciência e tecnologia incentivaram os estudantes a despertar o protagonismo, a curiosidade, a criatividade e, o mais importante, a vontade de aprender a aprender”, afirmou a gerente regional da GRE Agreste Meridional, Perpétua Teles.



FOTO: DIVULGAÇÃO

**DURANTE** a mostra, 1.426 estudantes do Agreste Meridional apresentaram 202 trabalhos

**AUDIOVISUAL** – Um dos destaques da programação da Dicis foi a mostra competitiva de cinema e audiovisual. Estudantes de 14 escolas estaduais exibiram suas produções no Cine Eldorado. O vídeo vencedor foi “Esquinas que falam”, produzido por estudantes da Escola Técnica Estadual (ETE) Francisco de Matos Sobrinho, do município de Bom Conselho. O segundo lugar ficou para o vídeo “O som do meu silêncio”, da Escola Elpidio Barbosa Maciel, de São Bento do Una, e o terceiro lugar foi para a Esco-

la Instituto Presbiteriano de Heliópolis, de Garanhuns, com o vídeo “So-brevivendo ao inferno”.

Protagonista do curta-metragem “O som do meu silêncio”, filme que retrata a rotina de um estudante surdo, Wanduí Guimarães se sentiu representado por ver a sua história na telona. “Fiquei feliz porque os ouvintes, ao assistirem ao vídeo, reconheceram a importância da inclusão e demonstraram empatia comigo e, principalmente, a necessidade de uma inclusão social verdadeira”, celebrou.

## SOCIOEDUCANDOS SÃO CERTIFICADOS POR CURSO PROFISSIONALIZANTE NA UFPE

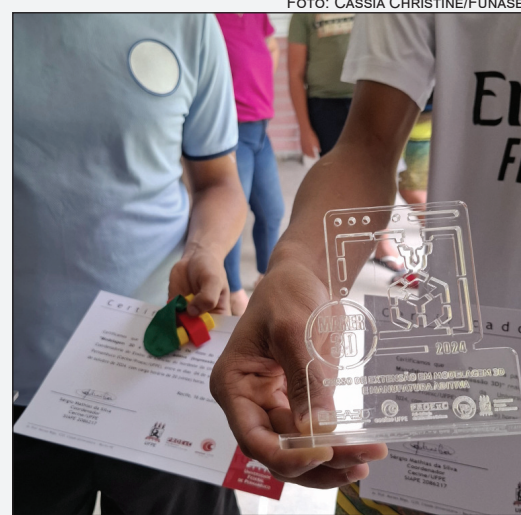
FOTO: CÁSSIA CHRISTINE/FUNASE

Socioeducandos da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase) concluíram o curso “Modelagem 3D e Manufatura aditiva (Impressão 3D)”, promovido pelo Parque Profissionalizante Professor Paulo Freire juntamente com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). O curso aconteceu entre setembro e outubro com a última aula e a certificação ocorrendo na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT).

O curso, idealizado pelo “Precious Plastic”, projeto de extensão do curso de Expressão Gráfica da UFPE, foi desenvolvido para ensinar jovens que cumpram medida socioeducativa a projetar e produzir diferentes objetos utilizando software de modelagem 3D. Durante o curso os adolescentes confeccionaram chaveiros, canecas e brinquedos.

“Os professores foram muito atenciosos e explicaram cada etapa da produção e o que os jovens poderiam produzir através do curso. A última atividade foi pensada para acontecer na UFPE para integrar os adolescentes na universidade porque temos essa missão de mostrar para eles que também podem ter acesso a esse espaço”, pontuou a coordenadora de projetos do Eixo Educação da Funase, Renata Souza.

Segundo o jovem, T.A., de 19 anos, a experiência foi ótima. “Gostei muito do curso, pois aprendemos a projetar no computador e depois a gente passava pela máquina que fazia o carrinho, o copo e os chaveiros”, comentou.



**ADOLESCENTES** aprenderam a projetar e produzir objetos 3D



III - saldos em contas contábeis descritas como "Outros (as)", cujos registros devem ser limitados a 10% (dez por cento) do total do grupo;

IV - contas redutoras de ativos, cujos saldos não poderão exceder aos das contas do ativo a que se referem;

V - saldos existentes nas contas de ativos em andamento/desenvolvimento, que devem corresponder aos respectivos contratos ou parcelas de contratos que estiverem em execução no encerramento do exercício;

VI - saldos das contas do tipo a apropriar, que deverão se referir exclusivamente às despesas de competência futura;

VII - contas de almoxarifado, cujos saldos deverão corresponder aos estoques físicos;

VIII - contas de receitas a classificar;

IX - contas de salários a pagar do exercício atual e de exercícios anteriores; e

X - fatos que afetam o patrimônio público segundo o regime de competência, evidenciando as transações que alteram o patrimônio líquido.

Parágrafo único. Os saldos, as contas e os fatos elencados no caput são exemplificativos, não eximindo os responsáveis pelo setor de contabilidade das Unidades Gestoras da necessidade de verificação da integridade de todos os saldos contábeis, de modo a garantir a confiabilidade da informação contábil.

#### CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 13. As Unidades Gestoras integrantes das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundos, deverão cancelar até 29 de novembro de 2024 os Restos a Pagar indevidos.

Parágrafo único. Os Restos a Pagar Processados do exercício de 2019 serão baixados por pagamento até o prazo para a elaboração de PD estabelecido no caput do art. 4º, ou serão cancelados até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 14. As Unidades Gestoras poderão proceder à inscrição de Restos a Pagar Processados a partir de 2 de janeiro de 2025.

§ 1º A CGE atualizará a Inscrição de Restos a Pagar Processados, mediante rotina automática do e-Fisco, inscrevendo em Restos a Pagar Processados os saldos constantes em 31 de dezembro de 2024, no Razão Contábil da conta 6.2.2.9.2.02.01 - Empenhos Liquidados a Pagar em 15 de janeiro de 2025.

§ 2º Os gestores deverão proceder às devidas análises nos saldos constantes no Razão da conta 6.2.2.9.2.02.01 - Empenhos Liquidados a Pagar, observando a prévia necessidade de regularização de pendências, porventura existentes, de conciliações bancárias de que trata o art. 6º, no sentido de evitar inscrição de saldos indevidos e garantir a inscrição dos saldos devidos.

Art. 15. Fica vedada a inscrição de Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2024.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às despesas não liquidadas relativas a emendas parlamentares estaduais individuais empenhadas e não pagas que deverão ser inscritas conforme disposição do § 1º do art. 55 da Lei nº 18.297, de 2023.

§ 2º A CGE realizará a inscrição de Restos a Pagar Não Processados prevista no § 1º em data posterior à do fechamento orçamentário prevista no art. 19, mediante rotina automática do e-Fisco.

#### CAPÍTULO VI DO ENVIO DE DEMONSTRATIVOS À CGE

Art. 16. As empresas públicas e sociedades de economia mista deverão remeter à CGE, até 8 de janeiro de 2025, os seguintes demonstrativos:

I - Balanço do Orçamento de Investimento, para fins de consolidação;

II - composição do Capital Social Realizado em 29 de dezembro de 2024, na forma de modelo constante de Portaria do Secretário da Fazenda; e

III - evolução da Participação do Governo do Estado de Pernambuco no Capital Realizado, na forma de modelo constante de Portaria do Secretário da Fazenda.

Parágrafo único. As empresas públicas e sociedades de economia mista que, excepcionalmente, não incorporaram ao seu capital os créditos do Estado decorrentes da execução orçamentária, referentes ao exercício de 2024 ou anteriores, estão obrigadas a anexar exposição de motivos ao demonstrativo previsto no inciso II do caput.

Art. 17. Os Gestores de Contratos de Parcerias Público-Privadas – PPPs deverão encaminhar as informações dos ativos, passivos e riscos em contratos de PPPs à CGE até 15 de janeiro de 2025, para fins de elaboração do Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### CAPÍTULO VII DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 18. Todas as receitas e despesas orçamentárias deverão estar registradas até o dia 13 de janeiro de 2025, quando ocorrerá o encerramento orçamentário do exercício de 2024.

Art. 19. O encerramento das contas patrimoniais será efetivado no dia 17 de janeiro de 2025, data de encerramento do exercício de 2024 no e-Fisco.

Parágrafo único. O fechamento de Unidade Gestora ou de Gestão, em data anterior à mencionada no caput, deverá ser solicitado à CGE por meio de ofício.

#### CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DO EXERCÍCIO DE 2025

Art. 20. Os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta submetidas ao regime da Lei Federal nº 4.320, de 1964, deverão providenciar, no início do exercício de 2025, o seguinte:

I - publicação de portarias, caso haja alterações em relação a 2024:

a) indicando as Unidades Gestoras responsáveis pela movimentação orçamentária, financeira e patrimonial;

b) designando os ordenadores de despesa responsáveis pelas Unidades Gestoras; e

c) fixando os quantitativos dos responsáveis por suprimento individual;

II - remessa, à Central de Atendimento aos Usuários – CAU, da Coordenação de Controle do Tesouro Estadual – CTE, de ofício contendo informações cadastrais dos ordenadores de despesa e prepostos, observadas as orientações da SEFAZ; e

III - remessa, à Contadoria Geral do Estado – CGE, de ofício indicando os responsáveis pelos setores de contabilidade, orçamento e financeiro, conforme modelo constante do Anexo Único.

§ 1º No caso de alterações dos responsáveis, no decorrer do exercício de 2025, deverá ser enviado novo ofício à CGE nos termos do inciso III do caput, no prazo de até 5 (cinco) dias da respectiva alteração.

§ 2º O cadastro dos servidores responsáveis por suprimento individual poderá ser alterado, pelos titulares das Unidades, durante o exercício, vedada a exclusão de servidores que não tenham prestado contas dos valores recebidos ou estejam em exigência quanto à análise da prestação de contas.

Art. 21. Os órgãos e as entidades da Administração Pública deverão proceder à descentralização de créditos orçamentários e financeiros por meio da respectiva Unidade Gestora Coordenadora – UGC, com data retroativa ao 1º (primeiro) dia útil do exercício de 2025, procedimento indispensável para o adequado cumprimento do decreto de Programação Financeira.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os órgãos ou entidades cuja remessa das informações ou documentos necessários desobedeça aos prazos legais de envio dos demonstrativos consolidados do Estado de Pernambuco, observados os dispositivos específicos previstos na Lei Complementar

Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e os termos da Resolução do Tribunal de Contas do Estado – TCE nº 20/2015, ficam sujeitos às sanções previstas no inciso I do art. 23, sem prejuízo da responsabilização do agente que lhes der causa, nos termos da referida LRF.

Art. 23. A Secretaria da Fazenda, após a anuência da Câmara de Programação Financeira – CPF, fica autorizada a:

I - bloquear ou suspender as quotas estabelecidas na Programação Financeira, em caso de descumprimento, pelos órgãos da Administração Direta e pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Fundos, das normas contidas neste Decreto;

II - expedir instruções normativas complementares para a execução deste Decreto; e

III - prorrogar ou antecipar os prazos estabelecidos neste Decreto, respeitadas as normas orçamentárias em vigor.

Art. 24. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, a CPF promoverá, nos 30 (trinta) dias subsequentes, nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias, observada a LRF.

Art. 25. Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo que não implantaram as Setoriais de Contabilidade estabelecidas pela Lei nº 7.741, de 1978, e regulamentadas pelo Decreto nº 39.754, de 28 de agosto de 2013, deverão enviar esforços para adequar seus respectivos regulamentos, institucionalizando esses órgãos obrigatórios em suas estruturas orgânicas.

Art. 26. As Demonstrações Contábeis Consolidadas do Estado de Pernambuco que compõem a prestação de contas da Governadora, os relatórios previstos no art. 48 e nos arts. 52 a 55 da LRF, bem como os demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais, terão por base exclusivamente os atos e fatos registrados no Sistema e-Fisco.

Parágrafo único. As informações registradas no Sistema e-Fisco são de responsabilidade dos gestores dos órgãos, Fundos e empresas estatais dependentes da Administração Pública Estadual, cabendo à CGE a consolidação das contas para fins de emissão dos relatórios legais.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

#### ANEXO ÚNICO MODELO DE OFÍCIO DE QUE TRATA O INCISO III DO ART. 20

Ofício nº XX/2025

Recife, XX de XXXXXX de 2025

Ao Senhor,  
Contador Geral do Estado de Pernambuco

Secretaria da Fazenda

Assunto: **Responsáveis pelos Setores de Contabilidade, Orçamento e Financeiro.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste informar os responsáveis pelos setores de contabilidade, orçamento e financeiro, conforme determinado no inciso III do art. 20 do Decreto nº XX/2024, que dispõe sobre os prazos e procedimentos relativos ao encerramento e abertura do exercício financeiro:

INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CONTABILIDADE	
Código UG	
Nome Completo	
Função/cargo	
Telefone funcional	
E-mail funcional	
Sigla da unidade no SEI	

INFORMAÇÕES CADASTRAIS - ORÇAMENTO	
Código UG	
Nome Completo	
Função/cargo	
Telefone funcional	
E-mail funcional	
Sigla da unidade no SEI	

INFORMAÇÕES CADASTRAIS - FINANCEIRO	
Código UG	
Nome Completo	
Função/cargo	
Telefone funcional	
E-mail funcional	
Sigla da unidade no SEI	

Atenciosamente,

#### DECRETO Nº 57.487, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

**Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa MK ENGENHARIA LTDA. EPP.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 006/2024, de 15 de outubro de 2024, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 118/2024, e o teor do Ofício CONDIC nº 114/2024, de 16 de outubro de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido à empresa MK ENGENHARIA LTDA. EPP, estabelecida na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 130, Galpão 0000, Sala 02, Imbiribeira, Recife/PE, com CNPJ/MF nº 10.782.727/0001-21 e CACEPE nº 1091958-92, o estímulo de que trata o art. 5º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: ampliação com nova linha de produtos / isonomia;













Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

### DECRETO Nº 57.492, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

**Transfere o cargo em comissão e a função gratificada que indica.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.398, de 23 de janeiro de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferida do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Administração, para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, 1 (uma) função gratificada de Coordenador de Serviços Digitais Governamentais, símbolo FDA-4, passando a denominar-se Chefe do Núcleo de Inovação de Serviços ao Cidadão, mantido o símbolo.

Art. 2º Os Regulamentos dos órgãos acima mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

### DECRETO Nº 57.493, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 em favor da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) e na fonte de recursos "753 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos", no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

JACKELINE GADÉ DE ARAÚJO ROSSINTER  
PAULO CORREA NERY DA FONSECA  
ANA LUÍZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
WILSON JOSÉ DE PAULA  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

#### ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
<b>22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>			
<b>00314 Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO</b>			
Atividade: 20.122.0450.4458 - Gestão das Atividades da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO			<b>2.000.000,00</b>
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500		1.800.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0753		200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000.000,00</b>

#### ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
<b>21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER</b>			
<b>00112 Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta</b>			
Op. Especial:23.846.0450.3091 - Encargos Gerais da Secretaria de Turismo e Lazer			<b>1.800.000,00</b>
4.4.20.00 - Investimentos	0500		1.800.000,00
<b>36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA</b>			
<b>00310 Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH</b>			
Atividade: 18.122.0450.4349 - Gestão das Atividades da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH			<b>200.000,00</b>
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0753		200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000.000,00</b>

### DECRETO Nº 57.494, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 2.545.000,00 em favor da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, crédito suplementar no valor de R\$ 2.545.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 2.545.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
WILSON JOSÉ DE PAULA

#### ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
<b>23000 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>00404 Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE</b>			
Atividade: 04.122.0446.3359 - Conservação do Patrimônio Público da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE			<b>500.000,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		500.000,00
Atividade: 10.303.0527.2100 - Realização de Procedimentos Hemoterápicos			<b>1.100.000,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		1.100.000,00
Atividade: 10.303.0527.2117 - Atendimento a Pacientes Hematológicos			<b>945.000,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		945.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.545.000,00</b>

#### ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
<b>30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>			
<b>00119 Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta</b>			
Atividade: 04.121.0993.4100 - Consolidação, Coordenação e Aperfeiçoamento do Modelo de Gestão			<b>2.545.000,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		2.545.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.545.000,00</b>

### DECRETO Nº 57.495, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 550.000,00 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
WILSON JOSÉ DE PAULA  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

#### ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
<b>14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>			
<b>00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta</b>			
Atividade: 12.128.0474.4327 - Qualificação Permanente dos Profissionais da Secretaria de Educação e Esportes			<b>550.000,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		550.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>550.000,00</b>

ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b> <b>00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta</b> Atividade: 12.363.0474.2277 - Operacionalização da Rede de Educação Profissional 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	550.000,00 550.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>550.000,00</b>

## DECRETO Nº 57.496, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 em favor do Órgão Encargos Gerais do Estado, para aplicação pela Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Administração.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Órgão Encargos Gerais do Estado, para aplicação pela Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Administração, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado  
  
**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**  
**TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**  
**WILSON JOSÉ DE PAULA**  
**FABRÍCIO MARQUES SANTOS**

ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b> <b>00117 Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração - Administração Direta</b> Atividade: 04.122.0056.4124 - Encargos Previdenciários de Pessoal a Disposição do Governo 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	30.000,00 30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b> <b>00117 Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração - Administração Direta</b> Atividade: 04.122.0056.0108 - Encargos com Exercício Findo do Pessoal Ativo 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais Atividade: 04.122.0056.1792 - Encargos com Pessoal Contratado e Comissionado de Outros Órgãos do Estado 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais Op. Especial: 28.846.0056.0062 - Restituições e Indenizações a Servidores 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

## DECRETO Nº 57.497, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 18.374.612,49 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 18.374.612,49 (dezoito milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 18.374.612,49 (dezoito milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado  
  
**DIOGO DE CARVALHO BEZERRA**  
**TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**  
**WILSON JOSÉ DE PAULA**  
**FABRÍCIO MARQUES SANTOS**

ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA</b> <b>00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE</b> Projeto: 26.782.0465.1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado 4.4.90.00 - Investimentos		0754	18.374.612,49 18.374.612,49
<b>TOTAL</b>			<b>18.374.612,49</b>

ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA</b> <b>00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE</b> Projeto: 26.782.0465.4134 - Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado 4.4.90.00 - Investimentos		0754	18.374.612,49 18.374.612,49
<b>TOTAL</b>			<b>18.374.612,49</b>

## DECRETO Nº 57.498, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 760.000,00 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e na fonte de recursos "0759 - Recursos vinculados a fundos", no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

**DIOGO DE CARVALHO BEZERRA**  
**TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**  
**WILSON JOSÉ DE PAULA**  
**FABRÍCIO MARQUES SANTOS**

ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA</b> <b>00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE</b> Atividade: 04.122.0450.3491 - Conservação do Patrimônio Público no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER - PE 4.4.90.00 - Investimentos Op. Especial: 28.846.0450.3168 - Encargos Gerais do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0759 0501 0501	460.000,00 460.000,00 300.000,00 300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>760.000,00</b>

ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA</b> <b>00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE</b> Projeto: 26.781.0342.1428 - Implantação da Infraestrutura Aeroviária do Estado de Pernambuco 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes 4.4.90.00 - Investimentos Projeto: 26.782.0465.1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado 4.4.90.00 - Investimentos		0501 0501	300.000,00 100.000,00 200.000,00 460.000,00 460.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>760.000,00</b>

## DECRETO Nº 57.499, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 38.000.000,00 em favor de Diversos Órgãos Estaduais.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais e de investimentos dos Órgãos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor de diversos órgãos estaduais, crédito suplementar no valor de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) e estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) especificados no Anexo II.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimentos das empresas, em consequência do acréscimo de recursos de que trata o art. 2º, o Projeto 3343: Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento

de Água COMPESA, no valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), e em consequência da redução de recursos de que trata o art. 2º, o Projeto 3343: Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água COMPESA, no valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), especificados no Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

RODOLFO COSTA PÍNTO  
JOSÉ ALMIR CIRILO  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
WILSON JOSÉ DE PAULA  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024 RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>16000 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO</b>		
<b>00128 Secretaria de Comunicação - Administração Direta</b>		
Atividade: 04.131.0064.0006 - Divulgação Governamental em Todos os Meios de Comunicação		<b>19.000.000,00</b>
3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	19.000.000,00
<b>24000- SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO</b>		
<b>00115Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento - Administração Direta</b>		
Op. Especial: 17.544.0912.4198 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água		<b>19.000.000,00</b>
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0754	19.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>38.000.000,00</b>

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024 RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO</b>		
<b>00115 Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento - Administração Direta</b>		
Atividade: 17.544.0912.3200 - Gerenciamento do Programa de Ampliação do Acesso à Água e Esgotamento Sanitário		<b>19.000.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos	0754	19.000.000,00
Op. Especial: 17.544.0912.4198 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água		<b>19.000.000,00</b>
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0500	19.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>38.000.000,00</b>

**ANEXO III  
(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)**

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2024	EM R\$
DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
<b>24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO</b>	
<b>00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA</b>	(19.000.000,00)
<b>00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA</b>	19.000.000,00
<b>RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS – CRÉDITOS	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO</b>		
<b>00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA</b>		
Projeto: 17.512.0912.3343 - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água - COMPESA		<b>19.000.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos	0500	19.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>19.000.000,00</b>

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO</b>		
<b>00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA</b>		
Projeto: 17.512.0912.3343 - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água - COMPESA		<b>19.000.000,00</b>
4.4.50.00 - Investimentos	0500	19.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>19.000.000,00</b>

**DECRETO Nº 57.500, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 28.000.000,00 em favor da Universidade de Pernambuco - UPE.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas com pessoal, operacionais e com investimentos do Órgão,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Universidade de Pernambuco - UPE, crédito suplementar no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde", no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), provenientes da Universidade de Pernambuco - UPE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
WILSON JOSÉ DE PAULA  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO ÚNICO  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024 RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b>		
<b>00406 Universidade de Pernambuco - UPE</b>		
Atividade: 10.302.0061.0076 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar		<b>26.362.300,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0600	24.662.300,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0600	1.700.000,00
Atividade: 10.302.0436.0072 - Conservação e Adaptação de Unidades de Saúde		<b>1.000.000,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0600	1.000.000,00
Projeto: 10.302.0436.0074 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde		<b>637.700,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos	0600	637.700,00
<b>TOTAL</b>		<b>28.000.000,00</b>

**DECRETO Nº 57.501, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 223.598,00 em favor da Universidade de Pernambuco - UPE.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Universidade de Pernambuco - UPE, crédito suplementar no valor de R\$ 223.598,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e oito mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 223.598,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e oito mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
WILSON JOSÉ DE PAULA  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024 RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b>		
<b>00406 Universidade de Pernambuco - UPE</b>		
Atividade: 12.571.0069.4739 - Promoção e Expansão da Pesquisa e da Extensão Universitária		<b>223.598,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	186.552,00
4.4.90.00 - Investimentos	0501	37.046,00
<b>TOTAL</b>		<b>223.598,00</b>

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024 RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b>		
<b>00406 Universidade de Pernambuco - UPE</b>		
Atividade: 12.364.0917.4734 - Promoção e Expansão do Ensino Superior		<b>223.598,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	223.598,00
<b>TOTAL</b>		<b>223.598,00</b>

**DECRETO Nº 57.502, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 68.893,72 em favor da Secretaria de Cultura.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 68.893,72 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 68.893,72 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

MARIA CLAUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
WILSON JOSÉ DE PAULA  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

#### ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>20000 - SECRETARIA DE CULTURA</b>			
<b>00133 Secretaria de Cultura - Administração Direta</b>			
Atividade: 13.122.0450.3696 - Conservação do Patrimônio Público da Secretaria de Cultura			16.023,38
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		16.023,38
Atividade: 13.122.0450.4381 - Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura			52.870,34
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		52.870,34
<b>TOTAL</b>			<b>68.893,72</b>

#### ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>20000 - SECRETARIA DE CULTURA</b>			
<b>00133 Secretaria de Cultura - Administração Direta</b>			
Atividade: 13.392.0370.3007 - Fortalecimento do Sistema de Incentivo à Cultura (SIC)			68.893,72
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		68.893,72
<b>TOTAL</b>			<b>68.893,72</b>

#### DECRETO Nº 57.503, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 875.144,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 875.144,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP", no valor de R\$ 875.144,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
WILSON JOSÉ DE PAULA  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

#### ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>			
Atividade: 06.181.0459.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança			875.144,00
4.4.90.00 - Investimentos	0713		875.144,00
<b>TOTAL</b>			<b>875.144,00</b>

#### ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>			
Projeto: 06.181.0459.4223 - Melhoria da Infraestrutura das Unidades de Segurança Pública			875.144,00
4.4.90.00 - Investimentos	0713		875.144,00
<b>TOTAL</b>			<b>875.144,00</b>

#### DECRETO Nº 57.504, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 8.038.000,00 em favor da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, crédito suplementar no valor de R\$ 8.038.000,00 (oito milhões e trinta e oito mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 8.038.000,00 (oito milhões e trinta e oito mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
WILSON JOSÉ DE PAULA  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

#### ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>13000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS</b>			
<b>00107 Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - Administração Direta</b>			
Atividade: 14.422.0415.2951 - Execução de Políticas de Prevenção às Drogas			4.415.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500		4.415.000,00
Atividade: 14.122.0448.4022 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas			636.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		636.000,00
Atividade: 14.122.0448.4384 - Gestão das atividades da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas			2.987.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		2.987.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.038.000,00</b>

#### ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>13000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS</b>			
<b>00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS</b>			
Projeto: 08.306.0541.4063 - Ampliação da Rede de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN			8.038.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500		8.038.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.038.000,00</b>

#### DECRETO Nº 57.505, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 112.000,00 em favor da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, crédito suplementar no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

PAULO PAES DE ARAÚJO  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
WILSON JOSÉ DE PAULA  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

#### ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>57000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO</b>			
<b>00129 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - Administração Direta</b>			
Atividade: 14.122.0439.4397 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP			112.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		112.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>112.000,00</b>

#### ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>57000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO</b>			
<b>00129 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - Administração Direta</b>			
Atividade: 14.122.0459.2076 - Manutenção das Cadeias Públicas e Unidade Prisionais do Estado			112.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		112.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>112.000,00</b>

#### DECRETO Nº 57.506, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 58.606,00 em favor da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade











<b>1.4. Atribuições:</b>	
<p>Prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência, prestar assistência médica a todos os pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência com suspeita de patologias cirúrgicas, sejam elas traumáticas ou não-traumáticas, tomando as providências necessárias, solicitando exames, realizando reavaliações, internações e intervenções cirúrgicas quando indicadas utilizando os recursos técnicos e materiais, visando o restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; Prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-Urgência, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica de cirurgia geral ou outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxo estabelecido via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra hospitalar e inter-hospitalar; participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes, contribuindo para a integração docente assistencial; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento. Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pelo Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco; e Realizar as atribuições comuns e atividades inerentes a todos os Médicos. Garantir a integridade física dos pacientes durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco; utilização racional dos recursos tecnológicos; atendimento de qualidade, observando as questões de sigilo profissional e considerando o Código de Ética Médica, aprovado pelo Conselho Federal de Medicina; vedação de cobrança de valor de remuneração de serviços e insumos de saúde diretamente ao beneficiário do SASSEPE; observar, no que couber, o disposto no livro Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira e do Conselho Federal de Medicina que tem por objetivo auxiliar a decisão médica e otimizar o cuidado aos pacientes baseadas nas evidências científicas disponíveis na atualidade; ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la.</p>	

<b>2. MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>	
<b>2.1. Requisitos de ingresso:</b>	<b>2.2. Remuneração:</b>
<p>a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);</p> <p>b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.</p>	R\$ 11.548,95 (onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
<b>2.3. Jornada de Trabalho:</b>	
Regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou dois turnos semanais de 12 (doze) horas cada.	
<b>2.4. Atribuições:</b>	
<p>Realizar o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de uma variedade de condições médicas em pacientes de todas as idades prestando atendimento integral ao paciente; diagnosticar, prescrever, solicitar, realizar e analisar exames para elucidação diagnóstica e ministrar tratamentos e procedimentos para as diversas doenças; diagnosticar e tratar afecções clínicas, empregando meios clínicos ou encaminhando o paciente para intervenções cirúrgicas; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; obedecer às normas técnicas vigentes; Regular a oferta de serviços de saúde, priorizando os atendimentos conforme o grau de complexidade, tanto as eletivas quanto os de urgência; Utilizar os protocolos clínicos e de regulação; Participar na elaboração e pactuação dos protocolos de acesso, quando convocados pela chefia imediata; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de trabalho; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica médica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades; supervisionar estagiários que se encontrem no serviço durante o seu horário de trabalho, desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pelo Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco; e Realizar as atribuições comuns e atividades inerentes a todos os Médicos. Garantir a integridade física dos pacientes durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco; utilização racional dos recursos tecnológicos; atendimento de qualidade, observando as questões de sigilo profissional e considerando o Código de Ética Médica, aprovado pelo Conselho Federal de Medicina; vedação de cobrança de valor de remuneração de serviços e insumos de saúde diretamente ao beneficiário do SASSEPE; observar, no que couber, o disposto no livro Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira e do Conselho Federal de Medicina que tem por objetivo auxiliar a decisão médica e otimizar o cuidado aos pacientes baseadas nas evidências científicas disponíveis na atualidade; ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la;</p>	

<b>3. MÉDICO INTENSIVISTA</b>	
<b>3.1. Requisitos de ingresso:</b>	<b>3.2. Remuneração:</b>
<p>a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);</p> <p>b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.</p>	R\$ 11.548,95 (onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
<b>3.3. Jornada de Trabalho:</b>	
Regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou dois turnos semanais de 12 (doze) horas cada.	
<b>3.4. Atribuições:</b>	
<p>Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade de terapia intensiva; realizar admissão na unidade e prescrever alta quando da condição clínica do paciente. Realizar evolução clínica e prescrição dos pacientes internados na unidade, prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão, coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados. Realizar pareceres e dar suporte às demais clínicas na condução do paciente grave e na indicação de transferência para a Unidade de terapia intensiva; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar, e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intrahospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento. Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pelo Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco; e Realizar as atribuições comuns e atividades inerentes a todos os Médicos. Garantir a integridade física dos pacientes durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco; utilização racional dos recursos tecnológicos; atendimento de qualidade, observando as questões de sigilo profissional e considerando o Código de Ética Médica, aprovado pelo Conselho Federal de Medicina; vedação de cobrança de valor de remuneração de serviços e insumos de saúde diretamente ao beneficiário do SASSEPE; observar, no que couber, o disposto no livro Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira e do Conselho Federal de Medicina que tem por objetivo auxiliar a decisão médica e otimizar o cuidado aos pacientes baseadas nas evidências científicas disponíveis na atualidade; ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la;</p>	

<b>4. MÉDICO ORTOPEDISTA</b>	
<b>4.1. Requisitos de ingresso:</b>	<b>4.2. Remuneração:</b>
<p>a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);</p> <p>b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.</p> <p>c) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica, na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista na área de conhecimento específica a que concorre, reconhecido pela AMB (Associação Médica Brasileira).</p> <p>d) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na função, desde que sejam registrados nos respectivos Conselhos Federais ou Regionais de Classe.</p>	R\$ 11.548,95 (onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
<b>4.3. Jornada de Trabalho:</b>	
Regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou dois turnos semanais de 12 (doze) horas cada.	
<b>4.4. Atribuições:</b>	
<p>Atender, examinar e prestar assistência médica a todos os pacientes com suspeita de patologias traumato ortopédicas, sejam elas traumáticas ou não-traumáticas, tomando as providências necessárias, solicitando, realizando e interpretando exames e realizando reavaliações; prescrever internações e intervenções cirúrgicas quando for o caso, utilizando os recursos técnicos e materiais, visando o restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; tratar das alterações em ossos, músculos e articulações sejam elas agudas ou crônicas-agudizadas, acidentados ou doenças; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; clinicar, medicar e realizar atendimento e atender intercorrências dentro da sua especialidade; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no Hospital; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de trabalho; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no Hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pelo Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco; e Realizar as atribuições comuns e atividades inerentes a todos os Médicos. Garantir a integridade física dos pacientes durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco; utilização racional dos recursos tecnológicos; atendimento de qualidade, observando as questões de sigilo profissional e considerando o Código de Ética Médica, aprovado pelo Conselho Federal de Medicina; vedação de cobrança de valor de remuneração de serviços e insumos de saúde diretamente ao beneficiário do SASSEPE; observar, no que couber, o disposto no livro Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira e do Conselho Federal de Medicina que tem por objetivo auxiliar a decisão médica e otimizar o cuidado aos pacientes baseadas nas evidências científicas disponíveis na atualidade; ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la;</p>	

<b>5. MÉDICO PEDIATRA</b>	
<b>5.1. Requisitos de ingresso:</b>	<b>5.2. Remuneração:</b>
<p>a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);</p> <p>b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.</p> <p>c) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica, na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista na área de conhecimento específica a que concorre, reconhecido pela AMB (Associação Médica Brasileira).</p> <p>d) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na função, desde que sejam registrados nos respectivos Conselhos Federais ou Regionais de Classe.</p>	R\$ 11.548,95 (onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
<b>5.3. Jornada de Trabalho:</b>	
Regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou dois turnos semanais de 12 (doze) horas cada.	
<b>5.5. Atribuições:</b>	
<p>Prestar atendimento integral, físico e emocional aos pacientes pediátricos (neonatos, crianças e adolescentes) desde o nascimento até a adolescência; diagnosticar, prescrever, solicitar e/ou realizar exames para elucidação diagnóstica e ministrar tratamentos para as diversas doenças; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos; prestar assistência ao recém nascido; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de trabalho; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pelo Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco; e Realizar as atribuições comuns e atividades inerentes a todos os Médicos. Garantir a integridade física dos pacientes durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco; utilização racional dos recursos tecnológicos; atendimento de qualidade, observando as questões de sigilo profissional e considerando o Código de Ética Médica, aprovado pelo Conselho Federal de Medicina; vedação de cobrança de valor de remuneração de serviços e insumos de saúde diretamente ao beneficiário do SASSEPE; observar, no que couber, o disposto no livro Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira e do Conselho Federal de Medicina que tem por objetivo auxiliar a decisão médica e otimizar o cuidado aos pacientes baseadas nas evidências científicas disponíveis na atualidade; ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la;</p>	

## ANEXO III

## CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

Evento	Data/Período	Local
Inscrições	De 24/10/2024 até às 23h59 minutos do dia 07/11/2024	Endereço eletrônico: <a href="https://bit.ly/selecoessimplificadas">https://bit.ly/selecoessimplificadas</a>
Período de análise das informações prestadas no formulário de inscrição.	08/11/2024 a 13/11/2024	-
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	14/11/2024	Endereço eletrônico: <a href="https://bit.ly/selecoessimplificadas">https://bit.ly/selecoessimplificadas</a>
Período de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar conforme informações prestadas no formulário de inscrição (item 6.2.3).	De 18/11/2024 até às 23h59 minutos do dia 20/11/2024	Endereço eletrônico: <a href="https://bit.ly/selecoessimplificadas">https://bit.ly/selecoessimplificadas</a>
Divulgação do julgamento dos Recursos e do Resultado Final conforme informações prestadas no formulário de inscrição (item 6.2.1).	Até 25/11/2024	Endereço eletrônico: <a href="https://bit.ly/selecoessimplificadas">https://bit.ly/selecoessimplificadas</a>
Homologação do Resultado Final conforme informações prestadas no formulário de inscrição (item 6.2.1).	Até 29/11/2024	Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
Publicação da lista dos candidatos que foram desclassificados e/ou aprovados para contratação na etapa de análise documental, dentro do quantitativo de vagas (item 6.2.5).	03/12/2024	Endereço eletrônico: <a href="https://bit.ly/selecoessimplificadas">https://bit.ly/selecoessimplificadas</a>



























**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA****Processo nº 1547.2024.AC.70.PE.0424.SAD.FES-PE**

**Objeto:** Registro de preços para eventual de fornecimento de Medicamentos comprimidos (Grupo 01), visando atender as necessidades dos Hospitais e estabelecimentos da rede estadual de saúde de Pernambuco. Valor máximo estimado: R\$ 2.171.476,9520. Fica estipulada nova data. Entrega das propostas: até 24/10/2024, às 08h50. Início disputa: 24/10/2024, às 09m (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Outras informações (81) 3183-7796. **Luciene Souza**-Agente de Contratação -41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA****Processo nº 1547.2024.AC.70.PE.0424.SAD.FES-PE**

**Objeto:** Registro de preços para eventual de fornecimento de Medicamentos comprimidos (Grupo 01), visando atender as necessidades dos Hospitais e estabelecimentos da rede estadual de saúde de Pernambuco. Valor máximo estimado: R\$ 2.171.476,9520. Fica estipulada nova data. Entrega das propostas: até 24/10/2024, às 08h50. Início disputa: 24/10/2024, às 09m (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Outras informações (81) 3183-7796. **Luciene Souza**-Agente de Contratação -41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO****PROCESSO Nº 0416.2024.AC-37.PE.0148.SAD**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, PARA A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES, ATENDENDO O PROGRAMA JUNTOS PELA EDUCAÇÃO. Fica adiada a sessão de abertura de propostas para: 25.10.2024 às 10h00. Início disputa: 25.10.2024, às 10:15h (horário de Brasília). Outras informações (81) 3183-7811. **Lídia Pontes**. Pregoeira/AC 37.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA****PROCESSO Nº 2897.2024.AC.76.PE.0568.SAD**

**Objeto:** Formação de Ata de Registro de Preços Corporativa para o fornecimento eventual de material de expediente - utensílios, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), destinada a atender às demandas dos órgãos da Administração Direta, dos fundos especiais, das autarquias e fundações públicas. Valor máximo estimado: R\$ 1.909.878,8696 (um milhão, novecentos e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos). Entrega das propostas: até 06/11/2024, às 08:30. Início disputa: 06/11/2024, às 09:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Recomenda-se que os

licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7830. **Tarcísio Ferraz Coelho**. Agente de Contratação/Pregoeiro 36.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE ADIAMENTO - SINE DIE****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1381.2024.AC-32.PE.0328.****SAD.FES-PE**

**OBJETO:** Formação de Ata Registro de Preços para o fornecimento eventual de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME'S (PRÓTESES VASCULARES) conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, visando atender as necessidades do Hospital da Restauração Gov. Paulo Guerra. Comunica-se aos interessados que a sessão de abertura, prevista para o dia 24/10/2024, está adiada "SINE DIE". **Lauriete Barros** - Pregoeira AC-55.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROC. Nº 0002/2023, INEX. Nº 002/2023. **Apensio 58-OBJ.:** CREDENCIAMENTO de Serviços de Assistência à Saúde em Assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial, Odontológica e multiprofissional, de acordo com o Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades assistenciais, preventivas e/ou curativas dos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE. EMPRESA HABILITADA conforme PARECER TÉCNICO Nº346/2024 e NOTA TÉCNICA 232/2024: Empresa: **CENTRO DIAGNOSTICO MULTIMAGEM LTDA, CNPJ sob nº. 41.043.092/0001-74**, valor mensal R\$ 316.666,66 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Tendo o valor anual de R\$ 3.799.999,92 (três milhões setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Fica aberto o prazo de 05 dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos, que poderá ser enviado para o email [ccpleiii@sad.pe.gov.br](mailto:ccpleiii@sad.pe.gov.br) Recife, 21/10/2024. **Mariana Dantas da Cunha Lima-CCSAD V/SAD/PE.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO**

Nº 3104.2024.CCSAD V.IN.0343.SAD.SASSEPE Com base nas manifestações do Parecer Técnico Nº 161/2024 da Gerência da Rede Credenciada do SASSEPE e da Nota Técnica Nº 104/2024 - **DAJ/IASSEPE**, reconhecimento e ratificação, a Inexigibilidade de Licitação nº. 0002/2023, Processo nº 3104.2024.CCSAD V.IN.0343.SAD. SASSEPE, fundamentada no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa **MG SERVIÇOS DE IMAGENS LTDA**, inscrita sob o nº do CNPJ: **09.231.147/0001-67**, para atender as necessidades assistenciais, preventivas e/ou curativas dos usuários do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, no valor mensal de R\$ 8.324,71 (oito mil trezentos e vinte e quatro reais e

setenta e um centavos), e, o valor anual no total de R\$ 99.896,52 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos). 18/10/2024 **Francisca Rishelma Souza da Silva** - Diretora de Assistência à Saúde do Servidor.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO Nº 1532.2024.AC-43.PE.0414.SAD.ADAGRO**

À vista das informações e argumentos prestados pelo agente de contratação nº 71 em resposta ao recurso administrativo e à intenção de recurso apresentada acerca do julgamento do certame licitatório em epígrafe, não foram demonstrados motivos ou fatos que levassem a reforma da decisão do pregoeiro que declarou a licitante **RL Informática Ltda**, vencedora do item 01. Desta forma, julgo **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **Daten Tecnologia Ltda - CNPJ nº 04.602.789/0001-01**, e, nos termos no art. 57, IV do Decreto Estadual nº 54.142/2022, **ADJUDICO** o item 01 do objeto do certame licitatório em epígrafe em favor da **RL Informática Ltda, CNPJ nº 30.948.812/0001-24**, por ter proposto o menor valor unitário para o item 01 de R\$ 4.380,00. **Vânia Lúcia de Assis Santana / Diretora Presidente - ADAGRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROC. Nº 0002/2023, INEX. Nº 002/2023. **Apensio 330-OBJ.:** CREDENCIAMENTO de Serviços de Assistência à Saúde em Assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial, Odontológica e multiprofissional, de acordo com o Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades assistenciais, preventivas e/ou curativas dos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE. EMPRESA HABILITADA conforme PARECER TÉCNICO Nº330/2024 e NOTA TÉCNICA Nº230: Empresa: **SOS-MAO RECIFE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº.01.291.959/0008-62**, valor mensal R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Tendo o valor anual de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Fica aberto o prazo de 05 dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos, que poderá ser enviado para o email [ccpleiii@sad.pe.gov.br](mailto:ccpleiii@sad.pe.gov.br) Recife, 21/10/2024. **Mariana Dantas da Cunha Lima-CCSAD V/SAD/PE.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****CORPORATIVA****ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0426.2024.AC-16.****PE.0156.SAD**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO** resolve tornar pública a **ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0426.2024.AC-16.PE.0156.SAD**, cujo objeto é o fornecimento eventual de equipamentos para cozinha industrial, para atender às demandas dos órgãos e entidades da Administração Direta, Fundos Especiais, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado

de Pernambuco, sendo o seu valor global de **R\$ 10.188.279,36** (dez milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) e o prazo de vigência de **22 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2025**. Seu inteiro teor pode ser acessado pelo endereço eletrônico <https://www.peintegrado.pe.gov.br>. **MARCELO VASCONCELOS COELHO** - Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado em exercício.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA****PROCESSO Nº 0587.2024.AC-63.PE.0268.SAD**

Em virtude de inconsistências técnicas de sistemas computacionais, a sessão de abertura do processo em epígrafe, antes marcada para o dia 22/10/2024 às 10h00, fica remarcada para o dia 23/10/2024 às 14h00. **Jonathan Maiko**, Pregoeiro 07/ SAD-PE, fone (81) 3183-7830.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROC. Nº 0002/2023, INEX. Nº 002/2023. **Apensio 325-OBJ.:** CREDENCIAMENTO de Serviços de Assistência à Saúde em Assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial, Odontológica e multiprofissional, de acordo com o Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades assistenciais, preventivas e/ou curativas dos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE. EMPRESA HABILITADA conforme PARECER TÉCNICO Nº341/2024 e NOTA TÉCNICA DAJ Nº 231/2024: Empresa: **HOSPITAL DO VALE - INSTITUTO VALE DO CAPIBARIBE DE INOVACOES EM EDUCACAO E SAUDE**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº.19.289.494/0001-02**, valor mensal R\$ 10.916,66 (dez mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Tendo o valor anual de R\$ 130.999,92 (cento e trinta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Fica aberto o prazo de 05 dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos, que poderá ser enviado para o email [ccpleiii@sad.pe.gov.br](mailto:ccpleiii@sad.pe.gov.br) Recife, 21/10/2024. **Mariana Dantas da Cunha Lima-CCSAD V/SAD/PE.**

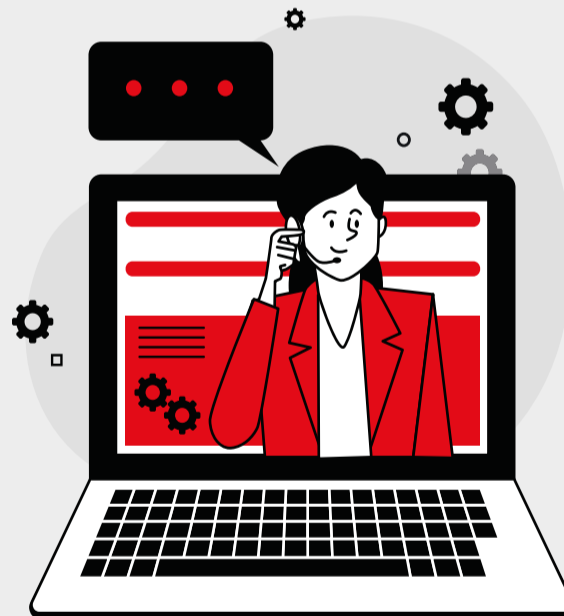
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,****COMBATE A FOME E POLÍTICAS SOBRE****DROGAS**

Contrato nº 050/2024. Celebrado entre a SAS e **DATENNAS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 07.979.722/0001-89**. OBJETO: fornecimento de **Materiais de Marcenaria**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Amparo Legal: PL.Nº.845.2023.CPL. HUOC.PE.193.HUOC - ARP Nº 164/2024 – UPE. Proc. SEI nº 1300000044.001941/2024-08. Valor: 47.461,90. Vigência: de 22/10/24 à 21/10/25. Data de Assinatura: 22/10/24. **CARLOS BRAGA**. Secretário da SAS.

Deixe a Cepe ser ainda  
mais especial para você:

**entre em contato  
com a Ouvidoria.**

A Companhia Editora de Pernambuco — Cepe é parte importante da história de Pernambuco e do Brasil, e não para de se atualizar para continuar fazendo a diferença em toda a sociedade. Por isso, a sua opinião é sempre muito bem-vinda.



**Nos envie sugestões,  
informações, reclamações  
ou elogios:**

🌐 [cepe.com.br/ouvidoria](http://cepe.com.br/ouvidoria)

☎️ (81) 3183.2736

✉️ [ouvidoria@cepe.com.br](mailto:ouvidoria@cepe.com.br)

📺 📷 📱 [ciaeditorape](https://www.ciaeditorape.com.br)  
🌐 [cepe.com.br](http://cepe.com.br)

**Cepe 55**  
COMPANHIA EDITORA DE  
PERNAMBUCO ANOS

